



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.036534/2018-08

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 010/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à Unidade Gestora **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UG: 150233 e CNPJ: 25.648.387/0002-07)**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP: 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 50048223, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 346.500.678-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.036534/2018-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, decorrente do **Pregão nº 025/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **31/05/2020 a 31/05/2021**, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original.

1.2. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R\$ 914.499,82** (novecentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o **valor global** estimado de **R\$ 10.973.997,84** (dez milhões, novecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço
Servente de Limpeza - 44h - Diurno 20%	3.823,61	1	3.823,61	20	20	<b>76.472,20</b>
Servente de Limpeza - 44h - Diurno 40%	4.233,79	1	4.233,79	9	9	<b>38.104,11</b>
Servente de Limpeza - 44h - Sem Insalubridade	3.413,44	1	3.413,44	3	3	<b>10.240,32</b>
Servente de Limpeza - 12x36 - Diurno 20%	3.721,16	2	7.442,32	49	98	<b>364.673,68</b>
Servente de Limpeza - 12x36 - Diurno 40%	4.131,34	2	8.262,68	4	8	<b>33.050,72</b>
Servente de Limpeza - 12x36 - Diurno 40% - Coleta	4.131,34	2	8.262,68	7	14	<b>57.838,76</b>
Servente de Limpeza - 12x36 - Noturno 20%	4.095,58	2	8.191,16	25	50	<b>204.779,00</b>
Servente de Limpeza - 12x36 - Noturno 40%	4.562,19	2	9.124,38	3	6	<b>27.373,14</b>
Servente de Limpeza - 12x36 - Noturno 40% - Coleta	4.562,19	2	9.124,38	4	8	<b>36.497,52</b>
Limpador de Vidros - 44h - Diurno 40%	4.445,91	1	4.445,91	5	5	<b>22.229,55</b>
Encarregado - 12x36 - Diurno 40%	5.232,53	2	10.465,06	2	4	<b>20.930,12</b>
Encarregado - 44h - Diurno 40%	5.334,99	1	5.334,99	2	2	<b>10.669,98</b>
Encarregado - 12x36 - Noturno 40%	5.820,36	2	11.640,72	1	2	<b>11.640,72</b>
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>				<b>134</b>	<b>229</b>	<b>914.499,82</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108083; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8250263960 e Empenho Siafi nº 2019NE801036.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 548.699,89** (quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior  
Reitor

#### RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 30/04/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2016469** e o código CRC **A0CC6770**.